



**MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CEP:36.265-000**

---

**LEI N. 538/2009**

*“Autoriza repasse de valor ao Hospital São Caetano”*

O POVO DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso e gozo das prerrogativas conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Hospital São Caetano, mensalmente, o valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para completar verbas do SUS.

Artigo 2º - A forma e os prazos para repasse deverão ser firmados em convenio / contrato a se definido entre a Administração Municipal e Hospital São Caetano.

Artigo 3º - Fica o Hospital São Caetano obrigado a prestar contas mensais dos valores repassados para aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 530, de 04 de março de 2008.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2009.

Cipotânea, 13 de Fevereiro de 2009

  
**Luiz Moreira Pedrosa**  
**Prefeito Municipal**